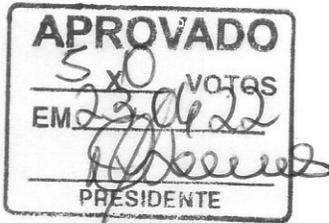




3948 ORIGINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 57/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuar na Secretaria Municipal de Educação:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
05	Monitor de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.206,80

Parágrafo único – O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único - O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como forma de seleção dos profissionais a serem contratados para as vagas descritas no artigo 1º desta Lei, o processo seletivo simplificado, a ser realizado por comissão designada para tal finalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

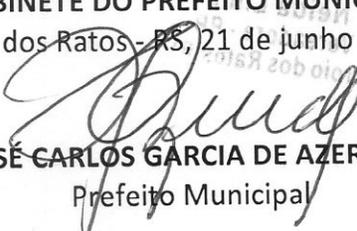
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 EDUCAÇÃO E ENSINO
2.047 MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSO MDE
223 3.1.90.04.00.00.00.00 0020 Contratação Por Tempo Determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 21 de junho de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MÁDRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 57/2022, em anexo, o qual *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado profissionais para a Secretaria de Educação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”*

O Projeto de Lei nº 57/2022 tem como objetivo a autorização legislativa para a contratação emergencial de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Monitor de Transporte Escolar, para o atendimento das demandas descritas na solicitação protocolada pela Secretária Municipal, cuja cópia segue em anexo.

A contratação temporária e emergencial objeto do Projeto de Lei tem fundamentação legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a lei disciplinará as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em âmbito municipal, as contratações temporárias estão disciplinadas no artigo 232 e seguintes da Lei Municipal nº 2.138/2002.

A autorização legislativa é para que seja possível abrir processo seletivo de contratação temporária de 5 profissionais para preenchimento dos cargos criados através da Lei Municipal nº 4.239, de 09 de junho de 2022.

Cabe salientar que não há Concurso Público válido para os cargos, haja vista sua recente criação, portanto será utilizada como forma de seleção, para atender a necessidade emergencial e temporária, o processo seletivo simplificado, a ser realizado por Comissão de servidores designados para tal finalidade.

A contratação temporária pretendida está acompanhada do respectivo impacto orçamentário-financeiro, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e, considerada a necessidade urgente dos cargos para o exercício da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

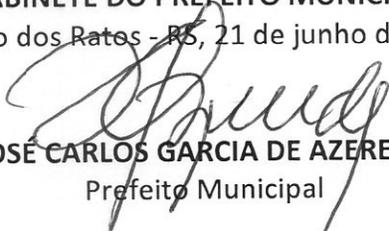
monitoria e organização no transporte escolar do Município, requer-se a tramitação em regime de urgência, na forma do artigo 154 do Regimento Interno.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 21 de junho de 2022


JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Secretaria Municipal de Educação

Arroio dos Ratos, 10 de Junho de 2022.

PROTOCOHO 7109/2022.

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Departamento Jurídico

Assunto: Contratação para 5 Monitores de Transporte Escolar.

Solicitamos Projeto de Lei para a contratação de cinco Monitores de Transporte Escolar, cargo criado pela Lei 4239/2022, através de Processo Seletivo Simplificado.

Quantidade	Cargo	Habilitação Exigida	Regime de Trabalho	Salário R\$
5	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo;	40 h	R\$ 1.206,80

Marcelo
Maria Helena Menezes Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2022

Arroio dos Ratos
Creche e 01
Arroio dos Ratos
14/06/22